



DISPENSA N°. 06/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2017  
EXECUÇÃO FINANCEIRA

**PARTES:**

Município de Bodoquena/MS - Locatário.

RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS - Locador.

**OBJETO:** Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, **523**, Centro - Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

<b>CONTRATO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
19/2017	02/01/2017 - 30/06/2017

**LEI 639/2013, QUE  
ESTABELECE O VEÍCULO  
OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DO MUNICÍPIO.**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

LEI Nº 639/2.013

de, 22 de maio de 2013.

Institui o veículo oficial de divulgação do Município, e das  
outras providências.

O FIM DO (Katrial 'li' Esaduquíral Ju ' j \*w:ni:de soo')!4.ft  
ôçarma Pw í, Lei faz amor çw a ~ rj Konímpe  
:1011.4 1,1

Artigo 0 (. /C 10 andá Jo dl1 1130)30 do bi :uoipi o do Ro:ioqu:ia - MS posso :  
31'.. Jomol PíilHr1 Estado o' P.rt;u'oL raMa ~ v)33i;;0 NE. o'."L  
CNPJ 1.F o' 1035 COM 1 5r0 O )ft '33) :1'0 '1' 1 oWa 1  
431 r rot II '1,3 (:f;Jli.i  
'10 .:'i'. Crjarª (- . i. ARMO v25 sópois

Artigo 2º. A'ioo.. 4, MA .o: J VU! I)O) do ÁAUU'CC)RTJ (10 B0d0q1IO'I-  
.F3 íOO!L' 1.13 e'í :33 envenena! deJ'r" '10 VOO O .....1:\$00

P Emo

'tit i!0 : '14.1' i' y!3í.3 220X A 21 de opro de OO

Artigo 3º. As Coo::'oio onri a o:cço da pieSeiiC Lei correrJo a oonta doa  
MOÇOS :3,; '0013013

Artigo 0 Li:to Ló Ma ca Ágra 'i. Ma de = : 1H:cv.o.'. retroag ndo seu efeitos  
01 de abril cio 2013 r".a1 . 101MOÇAOS í: .o 0 511- 1 JO °4jOO  
.3 L

Jun Iti Fiada,  
P':r k 1.1. OI"il

# Publicações e Editais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

01700000 DE NOTA DE LICITAÇÃO Nº 17.10002013  
RPTLRAMUWC DE JARDIM

01713  
1.3

1961 Gabinete do Secretário de Educação  
12361 302 2 026 Manutenção da Secretaria de Educação

0,11 Uo 0110 NOTA DE 0000NHO li. 1017 2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE 3000117

NIOCEAIA01 - 7
PREGAO1,711111
OBJETO 1, - 17,1,1 717411". 700 O 70 "
DATA
EMPRESA
71,1 n2.
37131770

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO nº 0312013  
 PROCESSO nº 711 2. CONVITE 1717773  
 PARTES. 111, 1, 1 m r"ra DiA No 7Ç r.7 1771  
 OOJ070: T o'lo  
 11 7 - . 5 T r7171 71 771" 770  
 'UNDAI?ENTACAO LEGAL -717 11. O 17116 11 7717 017  
 DOTAÇÃO,  
 1231 01111r1.1'º de 1.º- C7" 7 71.111  
 '83,11054 12C4' - A117. O1117 7 71.111  
 7130709- ScCvç-. 7' 70710 C11oeraçoo  
 Voo A3 5 z"7 O1 Poss7o ulCOa  
 3 713 1,17  
 DATA DA ASSINATURA  
 ASO 11AM 7. ---o' \*\*\* 1170770 P'olo 'o

0007C1.77 11' 07 0271 DO 710.1  
111111 110117 7,74070 303137307071004  
01.1130

O elo .7 'o, - ,. ir OC.771, .0 "771' 7J '7 11.10731711 E.30 113 - :L' O 2317,111 11  
 -- 'i- 1 7171 7707C.7 ;7-7 .7 3;" 11.771,7, 1100 OCT417771 "C"4 1' '7  
 o .lo 71 011 71 o, 71 - :3 O 7111 671:0\_oro 73. 7.77. 11,77 .113: O'2771  
 -" :7"7 177.7711 7.712 11\* - 7. .1• 7. 1737 p.,b COado ., 177 7 171'1711.171  
 7" 7  
 7.3 1117.770 7/- 771 1.- ... /r'1 1171  
 1711, 77017:C., - 1:31":-: COpO 03111r71103717"777, 11 .4'  
 .7- 7731, 71 771107 o'd 71' 7777-12, 7777 33 17'a-000'7173 1444 1110.71 2 11 7' 37,7 1'0 -  
 .1 - 1,1113 37111.- 72 do 1102010 CO 23/  
 - .... ..Lo '107-orO, 17" O o3'O"lo LO 07,07871 3 1710 - 71.1 '5 -'771171'01' CC

71. 1171.C'071 1711 2020

ES&DO DC



3,1 O 11171121117- 111'3011 11p'O,oll 177771  
 /113170 171717111:712 17:311111  
 CIII 11113 7107.3 111131327 C '7 11.70 11.70 7.213  
 '1CM - F7q3 11113103- 11 0 "1- 111" 071  
 7' 9' o' o' o' b

10 71131

07-1 711  
111 310

17077-1'  
(1

11,11171.

A

31,ro ff  
731133 211

F1111817  
71213011111  
OLO

C

C

4

B

De + eds B

110771  
7

C

B

111773

B

771011  
31711 O

"07.311 3

Classe de  
adverbiais  
terminados  
em "mente"

00111  
7171  
17103  
02111713

Fonte do  
leite do  
queijo  
queijos

01171711

1

10

71.

2113)1

711131 "

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PORTARIA N° 001/ADM/2017  
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE**

PORTARIA Nº 001/ADM/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

**"Dispõe sobre Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2017 e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1** - Nomeia para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para o exercício financeiro de 2017, os servidores abaixo nominados, para sob a Presidência do Primeiro, proceder todos os atos de licitação, nas modalidades e 'cadas no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

**SILVÂNIA MOREIRA ROSA**- *Presidente* - Servidora do Quadro Comissionado

**JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA** - *Suplente* - Servidor do Quadro Efetivo

**MARTA DE CARVALHO MOREIRA** - membro - Servidora do Quadro Efetivo

**HÉLIO FERREIRA GONÇALVES** - membro - Servidor do Quadro Comissionado.

**Artigo 2** - Autoriza o Presidente da Comissão de Licitação, a firmar os Editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de Dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes.

**Artigo 3** - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, com sua afixação no âmbito do Poder Público Municipal e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais.

  
**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº305— CEP 79390-000-- Fone/Fax' OXX 67 3268-1104/1383

Publicado no Jornal Municipal  
Esta Edição  
No \_\_\_\_\_  
Data E- 01/17

# ESTADO DO PANTANAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
GABINETE

1) CRETOIÇ OOI/ADM,200. HD. 02 EL IANEIRO 2010

\*DISPOR SOBRE A OOMDSÇAO 00 OR)-1,0E1110 E 0(51100 DE APOIO PARA 0010)5(0 DA 0,0010)11\*00 IÇ  
UCIT&ÇAOPEÇAO. PARA 000000100 DEZ,, DÁ DOIDAS 0400,ONJAS -

O 0000110 MUNICIPAL DE BIHOQUINO. lotado dt Mato Cr do SoLo  
111000\*0.011104.21 017110,a M0,11p40 IIRH 001101010101000,2A 70/2002 \*11\*01011, R,ifio0g o  
3;5517000e05 470/20)

%HECNEIOS  
0011100 1- E nAcs,goadu,,00r, '0070000 OEQ0IP DC 00010). 111 ,boicOoOlocr,,00111),1\*01  
7e1 ro,, d '1.5/00 troTo ,rj000140e.1 cola 000rrooaiiooJl,,1,loWA,, 0\*0 r,olalloA,1a 10.0,-  
tere1, realoadá, 0000\*1, &1,ouclp, oA Irei,, orna. jota. oere,o10 A. 21j), poAcenio nonaj 4)la,,e  
doctroeu,00iaecoolL,dod, trlo,iaoi,,  
- FREGOEIRO

JOÃO PAULO ~DE OI.1) rIII\*. LotOSaÇ0, 00 04/02/ '000 .Iorma Ir 03)41

II- EQUIPE 001111010

Me 0,5\*01.

1,141,44. \$1101 M00 - 010pa010 da Cr, do 0/co,, 000 r ,to)l,1,alc  
FISE 1. GildaZaeot-0,e,0000111,c(e)0, HAtvo,olotj  
i,0000loojdrOJ' sea C0000, 000, 000, do te 0-R-nao1oA.o 13j2,  
Ao, (1001404 tlaph, a, taceo,001)20101 1.21400\*7, near,r,00  
Wonda)0al M0g,1L, nt.10. 000pa,o/ol,,ogo do Tr5100,ta  
Drio0'Aparecida G0,c)rt 0,0,2 - 1--do (Algo de A-O, Adrnlo,iOof0Soo  
EnnAttd000,,00no1, 00101 2101000e4rIargl de T0)h,iSallo-Ota-4i  
0)00\* Moo, do UmloArpl, lal, 0,01001,2, n,gr, OCLaoo,00  
SilesE11 Mra,ca,00a 7,00,0\* do 0)to COR, e, 01000040 40100\*4)0 0,0,001,4  
Ma'abro,, apl0Om  
TAndot, Coor, M,oei t1t) 00,0 2022000A0,40010,4)A0A09c\*0001,so  
No, 141,11 dos So,00, 14. Oro Oo,,pao Ide Caro \* 1)0211.0 110)0 #001010  
.1., o,,kjoSaci0(OroOr' /o,,0401)210oOolrO,01loaAdrn),010 aNeo  
'loro), do 74a0cl,ldhro 04,, IO 1100102v,0,00go-lo Atos)l,, It Or, e,o, Soco,  
034/JGO 21.01), llacros 0001 rol vigor ,0,0) A,, Moei,co,2017, 0010 Iva 4)0903000 Or,r 01,10,-1170),,,  
Olmjral,, pNRFR000011 O'orcro 101110 r,, 0 0001,2 de 0001)Cjpa0, pra que p002004 00 10hCO  
,11,000 1,04  
0)000111

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
GABINETE

PORTARIA IO'007/ADM/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

1- aobpe C-110 do Com(O. Pc OBOOIMO de UPJ1)RAB, pAr)0 00010dolo de 2017 eO

0,10')' peooMéd)E'

(reColo Manlopoldo 0o2o - 10),, lo MaO Cro odo W. no'.001141 otnh,i4c- j),lr jh --K,,

ILO) OrgloAl Mvncipio

RIISOLVEO

Artigo 50. No.nca p40), llir(Orl CoaeM,Ao Porlaeo,neote do jidialSo. P., ,ir 1041010100 -dc  
2017.01.0,11120(01 10a., ) 920,02/,,, pra n.,i, a Prev0er104 do Pajo)op.c. 0100,200 0)1010 0)1010 2)  
h'000ydo, nos a,odoiid,dc0 rrr, o lo' no longo 221 pio-dgrt0oo do 1.41 00erol Y. 020/93 o 010030301  
orBsego,0terp

sn.VAJOIM AROGO (Sa.o/,rak /1001.00040) Qe12,a C0c.0,Gicf1220

JOÃO PAUL.OURADELIVE0000 \* 2901010' ocrodoardo, 1-iro 1/Nolvo

MAXTADCAIOAL.EOMOREIRA ,,,c,d,o TrerIdor500h3a1,01210, 'o

sITU FRIBRAIOGHICALWS- rodo Oco 'ourdo /j)1xj,0 Oon,0010400

Mt'pA2\*. A000r,00 o Poco, ler" -la (<nono, lo Oimlaço O hroico 0101)1040 01.000', 11011

III licitado, Oca carne o' 010)02110) de Lt.000000 e i504igibj,dadc de lcoló' do, (o. <'1 H., /1' /' 202,

241 /0,01,01 P.2,00i 000) 00,1112 02111, 01,7' - o'iorN0000rt

- 010300103012 j0L0e 01020104, 001 / 20,ldoo470,,40125j, '001 004410.0 Tiro, -lo 0 poder

Hub00p MoSoOpal p010rr,0001,07 00 %q010 do 4101100)0 00e412 de toomoti 1 (104 400 10009/0. 10

09)01., Os 1101)001

(d) VOTOS, COMO VICE-PRESIDENTE Ver, ULLU"u'osãr-  
TeXelra Campos, com (09) votos, e como <sup>10</sup> Secretário - Ver  
Edmundo Timóteo Neto Palermo com (09) votos, como <sup>2</sup>  
Secr"ario , Ver. Dilmar da Silva Leite com (09) votos Em  
continuação a sessão solene assumiu a presidência o Ver.  
Douglas Lopes Vilalba e os demais vereadores eleitos o  
empoados. Em seguida o Sr. Presidente solicitou o diploma e a  
declaração de bens do Sr' **Manoel dos Santos Viais**, Prefeito  
**eleito e de qm V5'01 Profit c', Carlos 1 lumberfe Pgik.co**, ChIO  
o diploma consta o seguinte : o Juiz da 17ª) Zona Eleitoral, com  
sede no Município de Bela Vista-MS, no uso das atribuições que  
lhe confere a Resolução do TSE, tendo em vista a proclamação  
dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2.016, expede o  
diploma de Prefeito Municipal de Caracol-MS, para o Sr' Manoel  
dos Santos Viais e de seu Vice-Prefeito Sr' Carlos hunoberto  
Pagliosa, eleitos pela coligação Trabalho, Honestidade e  
Competência , PR,PSDB,PT,SD,PDT,PPS e PSC , Assina: Dr'º  
**Vinicius Pedrosa Santos**, Juiz em substituição legal ria 17ª) Zona  
Eleitoral da Comoolua de Beta Vista – MS. Prossequindo, o Sr.  
Presidente Douglas Lopes Vitaba determinou ao Vereador <sup>11</sup>  
Secretario Sr Edmundo Timóteo Neto Pafernio, para ter o termo  
de compromisso de posse contido na Lei Orgânica do Município  
em seu artigo /0º - **'Prometo, cumprir, manter, defender a  
constituição federal, estadual, bem como esta Lei Orgânica  
do município, observar as leis, promover o bem estar e geral  
do povo caracotense, e sustentar a união, a Integridade e a  
Independência do Brasil'**. Em que os mesmos responderam  
'Assim Prometo'. Em continuação os mesmos prestaram  
juramento perante a Mesa Diretora e os demais Vereadores  
prometendo cumpre as leis. Logo após o Sr. Presidente desta  
casa de Lei declarou empoadado Prefeito W. **Manoel dos  
Santos Viais** e seu Vice-Prefeito Sr. Carlos **Hmberto Pagliosa**  
para os cargo a que foram eleitos. Após a referida posse o Sr.  
Presidente deixou a palavra livre chamando o Sr Vice-Prefeito  
aonde o mesmo deixou suas mensagens ao povo Caracolense que

## Estado de Mato Grosso do Sul Cnro,,ra MzoicipAl de Caracol

ficou gravado a sua fala no arquivos desta casa. Usou da palavra  
o Prefeito Municipal Sr. Manoel dos Santos Viais dizendo ao  
público presente que fará um governo com transparência e  
informando ao oioblico que deixou pago o mês de Dezembro e  
também o 13ª) Salário de todos os Servidores do Município e  
prossequindo desejando a todos um feliz ano novo e muitas  
prosperidades ,, tortos. E também todos os Vereadores usaram  
da palavra deixando suas mensagens e ficando registrada nos  
arquivo de gravações desta Casa de Le' a fala de cada um dos  
Vereadores Prossequindo o senhor prncs,olente.sotlulul) ao Vice-

sexta f&rs0 06 de L-fro d O17 ,10,7

117,0. "a. Ir Lo, Oo'goo,,o Mootcapo),

DECRETA.

API. V - NOMEAR o Soa **DÉBORA CARMO** 1)05 SANTOS 000paoc do Cargo 01010111  
dc ASSISTV.NTE SOCIAL poro ovoio o, o Cargo " **C--á.** de SECRETÁRIO  
?ISUNICEPAI, DE ASSOSTINCIA SOCIAL I5L5 5, 5o Cot001dolo M000,dpld do  
A. 1.10)0,01 0,,c dol o partir dc 01 dc isto,, dc >oi  
Artigo. 2' - E .rr ,lcLoolo rola RIO 00.01 00 110111 dc SOA 40100)20 no 3ªO1 0)1 PouCO Ioril,  
7111010)01 o d'oirOOrHrOrnOOO 1011 pol)lloscTo III 0rgTo dc 0(00010 010141 1, 01400,0)l0l  
10 d, de 2017

MAlhel do. Soeto VieI.

I'reNfo M.tldp.I

Estado do /le10 Grosso do Sol

Prefeitura Municipal de Caracol

1)F,(IOF,TO DE 01 DiJAN(50 DE 2017

MANOEL 0(55 SANTOS VIAJaS, I'oeOp,\* M-- p 1, 2, 1 'vio.00 ipdo dc (4900,1, 1,010)000 de  
'1.0.', ,t,rO dl, '004, j00 11140) .io1 ol,doadçlles 10,00,0 11110 Dor carfetno o ,ort. 04, (XL o o. 0 1101,  
'1, 11. 0' 'lo 1 0) (gIRIOI M)0od20Jlod,  
DECI4ETA,

ArI, V - NOMEAR, O' EDIS ALBERTO ESINDOLA DE ALENCAR poro C1op000  
(o.o.,, rol 0,0,101120 dc SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMSNISTRAÇÃO E  
FINANCAS, IrIiodo DAS 1, 03 Scor0000,a Mono pal do A,1000,olcoçTo o hmonçitl, A D-  
do 01 )e 1000,00 do 7)70,  
Artigo. 2' Otto 11000,-lo 00000002 0)500 -d-- jh 11. olduo:10 110 01(10 do Poder Publico  
1 \* o'ro'001001000041 p001010000 00 orgso do ,,oprenno curto) do Mo),00p1'  
O .10 1 0.17,11 ,do 1011010020 2012

M0001 do. SARA.. ViAjo

PoofMo MwdeIap

Estada do Maibço Grosso do Sou

Prefeitura Municipal de- Caracol



1)EGRIGTO DF, 01 DE JANEIRO DE 2017

MANOEL DOIS SANTOS VIAIS, Erricil,, **Maoo** ...ai o,, 11laoi,apio dc coracoal, lo0'do Ir  
i" 0), 10 1011' das ondio'o'a' ica, o,, 00 Ii'- 1, f-- o W. 71/, LX, co - ,100  
III) 1, ' , ' - 11, 1-3 (legirvuo Muaeocpol,

DECRETA.

Aa-1, V - NOMEAR o 1)0 W1L,LIAR4 CONCALVL'5 ,1,uy'oorpac, O Corpo anal çaj010000- do  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** 'do,' ci, IOAS I,co Sooteolao,a Monicpial Soodo,  
511,1010 11' 1,2 111 ir lac,ho de 201

Artigo. 2' - bolo deCerto 011010 e 051.1 0.1 doLo 1, t,ia ,;000c1c no dono de Poder i'Ob)00

2'10.L,pO: o 1-c), 'n,lente 1100 rubdooc2,- o' orgilo de UOf'0000'AORcdAl cil, Monrcip'

11' o,,I,O'd 01 do /aooiro do 2017.

MAluel do. S.oto. VieIa

PrefrlAo Mookipol

0000000 00001.c' o' 0210101

WRIHr000A04'000FAl, OeÇAAAOIOL

(0 70)10, 1.401 FR1MEIRO 11/00 11' AH0100' 11) 00111.100,01' 0' 1'0201to  
00)10,0 13,1 000)711LAV70CI 00 0390000  
II No,00'01,11,ni 000230 irgOOf'm,enciaIOI/0' dI.

PORTARIA N° 002/2017/ADM



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUEN  
GABINETE**

PORTARIA N<sup>2</sup> 002/2017/ADM

em, 04 de janeiro de 20

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PRÍODO 2017/2020, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMOVILIS, A SEREM UTILIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Artigo 1 - Nomeia** para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, período de 2017/2020, para fins de locação de imóveis a serem utilizados MO poder público municipal.

Ronaldo de Cássio Gonçalves - Chefe do Departamento Tributário  
Jesse Alves de Oliveira - Fiscal de Tributos  
Carlos Henrique Sanches - Arquiteto e Urbanista

**Artigo 2** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal

circulação no Jornal Municipal  
Estadual

NQ

Data

19



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO 06/2017 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 00612017.**

Solicito ao excelentíssimo Prefeito Municipal autorização para abertura de certame licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para a Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2017, como demonstra:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde.  
06.01 - Fundo Municipal de Saúde.  
10.301.311 –Gestão da Saúde Municipal  
2.080— Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Fonte 21  
Ficha 350

Nestes termos.

Bodoquena - MS, 02 de janeiro de 2017.

**LU'ANTdNKÍSE O!(/EIRA**  
4crtario Municipal de Saúde

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:  
EM - 02/01/2017.

  
**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Bodoquena - MS, objetiva locar imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, locação justificável uma vez que o município não dispõe de imóvel próprio, e para que obtenha local apropriado com as instalações necessárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, e possa dar continuidade ao atendimento a população.

A escolha do referido imóvel se deve a sua localização na área central, o que facilita o acesso da população, bem como ao fato de apresentar valor de aluguel mensal compatível com o preço de mercado e, ainda, atender as necessidades de instalação.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde.  
06.01 - Fundo Municipal de Saúde.  
10.301.311 - Gestão da Saúde Municipal  
2.080— Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Fonte 21  
Ficha 350

Bodoquena, 02 de janeiro de 2017.

**LUI\$ANTON'O DE ÔLIYEIRA**  
Sctario Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**CERTIFICADO DE DISPENSA N°. 0612017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria **001/ADM/2017**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Marta de Carvalho Moreira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto à Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. O imóvel localiza-se na área central e o valor a ser pago encontra-se compatível com o valor de mercado, posto que, conforme Laudo da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o valor do aluguel, no presente caso, é de R\$ 1.714,00 (um mil setecentos e quatorze reais)/mês.

Satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências sobre locação de imóvel a serem dispensados do processo de Licitação.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 02 de janeiro de 2017.

**Silvânia-Moreira Rosa**  
Presidente da CPL

**João Paulo Lima de Oliveira**  
Membro.

**Marta de Carvalho Moreira**  
Membro.

**Hélio Ferreira Gonçalves**  
Membro.



N1C1P\ 1. )i AVALIAÇÃO 1 )i 11úV1L

\1 11 '.)I 1()

asa ara üe  
MaL155  
VQUE

TIDÃO DE AVALIAÇÃO N	UDB/201B
	Of. 003/20IBADM 114 de janeiro de 2.918
INTERESSADO	Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Bodoquena/MS

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Local e terreno urbano sob o n. 118 e 30 da fluadra 21, localizado na Rua Yossio Dkaneko n, 523 centro, -  
?merca de Miranda/MS. Com 28427 m<sup>2</sup> de área construída.

Proprietário (a): Ramão Francisco Anis Martins

**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:**

Local para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena-MS, para o exercício de

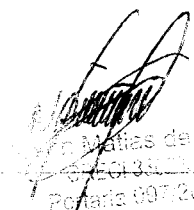
**LEGISLAÇÃO APLICADA NA AVALIAÇÃO:**

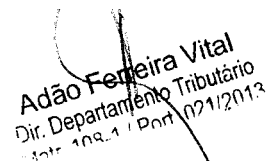
todo direto - processo comparativo de dados de mercado e valor Venal incluso pelos serviços de  
Cadastro Tributário Município, com valorização relativamente aplicada.

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis após analisarem a solicitação, levando em  
consideração a localização do imóvel, investimento aplicado, considerando que o imóvel esta provido de  
Água, de energia, de água, de esgoto e telefone e o mesmo encontra-se em bom estado de conservação e a  
situação da localização do terreno, considera o valor compreendido entre R\$. 1.899.99 ( mil seiscientos e  
noventa e nove reais ) à R\$. 1.785,1111 ( mil setecentos e noventa e cinco reais ), para fins de locação.

MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, 11 de janeiro de 2013

  
Ramão Francisco Anis Martins  
Diretor de Licitação  
Departamento de Licitação  
Of. 003/2013

  
Adão Figueira Vital  
Dir. Departamento Tributário  
Of. 109.1 / Port. 021/2013

# Ficha de Registro de Imóveis

CERTLCAU

Lei Federal nº 6 015173 t 1982



TRICULA  
j.833

FOLHA  
01

LIVRO Na 2 - REGISTRO GERAL

MirnaMS, 12 101

**IMÓVEL:** Rua nº 05 Um lote de terreno i ano, sob (oito), da quadra no 21 vinte e um), situado à Rua nº 05, na cidade de Bodoquena-MSi\* omarca, com a área de 360mt (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e dimensões: ao Norte, com á R a nº 05, para onde faz frente, medindo 12 metros; ao Sul; com o lote nº 30, medindo 12 metros; ao Na ente, com o lote nº 09, medindo 30 metros e ao Poente, com o lote nº 07, medindo 30 metros. Propri ária: Maria Pereira Lima, brasileira, solteira, maior, lides domésticas, residente na cidade de B loquena-MS, titular da Cédula de Identidade RG 417.609-MT e do CPF nº 202.097.381-20. Regis -o Anterior: tls. 239/240, livro 3-1, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Miranda, 12 de janeiro de Eu, (a. ilegível), Escrevente autorizado, a escrevi. Eu, (a. ilegível) Oficial Substitw do Registro

R.1/2.833: O imóvel objeto da presente Matrícula foi adquirido por **Maria Pereira**, aciri t qualificada, conforme Título Definitivo, expedido pela Prefeitura Municipal de Miranda-MS, em data e 30 de maio de 1.969, não constando valor, nem condições. O referido é verdade e dou fé. Miranda, de janeiro de 1.982. Eu, (a. ilegível), Escrevente autorizado, a escrevi. Eu, (a. ilegível) Oficial Substitut do Registro

R.212.833: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do C rtório de Paz da cidade de Bodoquena-MS, nesta Comarca, datada de 10 de dezembro de 1.982, o im vel objeto da t Matrícula foi adquirido por **Ramão Francisco Anis Martins**, brasileiro, ca ado, médico, na cidade de Bodoquena-MS, nesta Comarca, titular do CPF no 109.014.501-2 ; por compra i **Maria Pereira Lima**, brasileira, solteira, maior, lides domésticas, residente ia cidade de Bodoquena-MS, pelo preço de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); sen condições. O referido é verdade e dou fé. Miranda, 12 de janeiro de 1.982. Eu, (a. ilegível), Escrevent autorizado, o escrevi. Eu, (a. ilegível) Oficial Substituto do Registro Geral, o subscrevo. Emol.: CR\$ 1.5

R.3/2.833: Protocolo nº 18.390, fis. 280vº, livro 1-F Nos termos da Escritura Pública d Doação com **Reserva de Usufruto Vitalício**, lavrada nestas notas, livro 107, fis. 21/23, em data de 2 de novembro de 1.997; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi adquirido juntamente com o imóv 1 Matriculado sob nº 909, lis. 28, do livro 2-D; deste cartório, por **Alessandra Pena Zanuncio**, bras eira, solteira, III r estudante, portadora da Cédula de Identidade RG no 000.913.445-SSP-MS do CIC nº G\_3,235.371-20; 2) **Wellington Zanuncio Marfins**, brasileiro, solteiro, estuante, porti lor da Cédula de identidade RG nº 000.928.079-SSP-MS e do CIC nº 861.246.681-49; 3) **João Dion io Zanuncio Marfins**, brasileiro, solteiro, menor púbere, portador da Certidão de Nascimento no 20.6: E, lis. 216, do livro 29, expedido pelo Cartório de Registro Civil- Santos Pereira da Comarca de Camp Grande- MS, jnascido aos 24/12/1980, com 16 (dezesesseis) anos completos, residentes a cidade de B doquena-MS; doção essa feita pelos seus pais, o Sr. **Ramão Francisco Aniz Marfins**, portador Ia Cédula de Identidade RG nº 66.110-SSP-MT e do CIC sob nº 109.014.501-20, médico e sua espo i Dona **Sonia Zanuncio Marfins**, de lides do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº000.927.21: .SSP-MS e do CIC sob nº 654.103.431-15, brasileiros, casados, residentes na cidade de Bodoquena- :S; pelo valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); sem condições. Talão nº 01/98, no valor de R\$ 32 ',00, expedido pe Exatoria das Rendas Estaduais de (Mir) Bodoquena- MS, referente ao ITBI. O refer to é verdade e dou fé. Miranda/MS, 06 de fevereiro de 1.998. Eu, (a. ilegível) Oficial Substituta do Regi tro Geral, que a escrevi e subscrevo. Emol.: R\$

R.4/2.833: Nos termos da Escritura Pública de Doação, com reserva de Usufruto, a Proprietários **Alessandra Pena Zanâncio; Wellington Zanuncio Marfins e João Dionisio ZanL mio Martins**, acima já qualificados reservam á favor do Dr. **Ramão Francisco Aniz Marfins e sa ia Zanuncio Marfins**, já qualificados, o usufruto vitalício, do imóvel objeto da presente Matrícul O referido é verdade e dou fé. Miranda/MS, 06 de fevereiro de 1.998. Eu, (a. ilegível) Oficial Substiti ta do Registro Geral.

AV.S.2.833: Protocolo nº 23.771, fis. 168, livro 1-H - Procedde-se a esta averbação parti consignar que

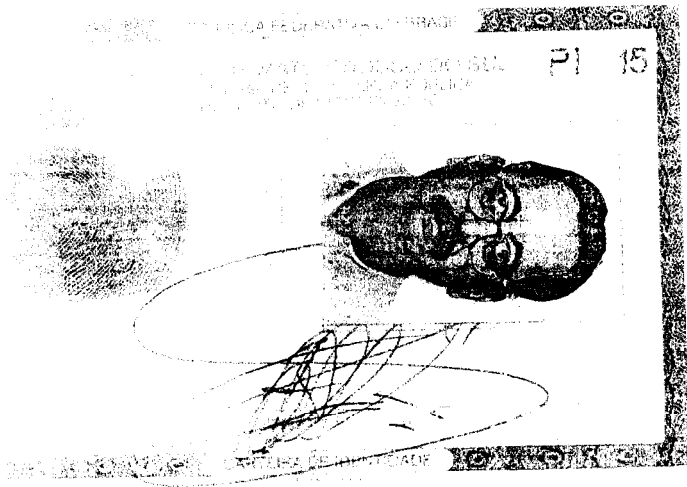
4# )ffid. 11,tgv.1 ° 0 5 04. 000. 523-

cf/ Ma Dal Camso- Fones

DE TITULOS -Rua Besian

UNIVERS

REGIST



TE SAL

Rarnº FrafiCi o Anis Mrtir

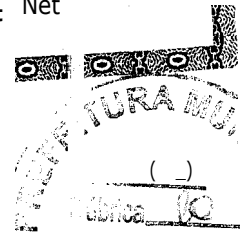
"1/

n\_U1MEND

1 >> i

2" / Net  
púst

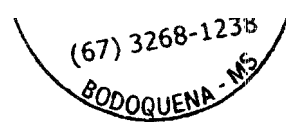
n5S/I'Ai  
LEI MI - DE



Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS  
Tabellã Maria Luiza de Oliveira / Tabellã Substituta LUIZ3 Maria de Jesus Bodoquena - MS  
Tnh&i Mera Luiza de Oliveira / Tabellã Substituta LUIZ3 Maria de Jesus Bodoquena - MS  
As MoOI 5odiig S Ja O/sena 460 - Centro - ône/Faº 67) T268-123S -

e

o  
ç

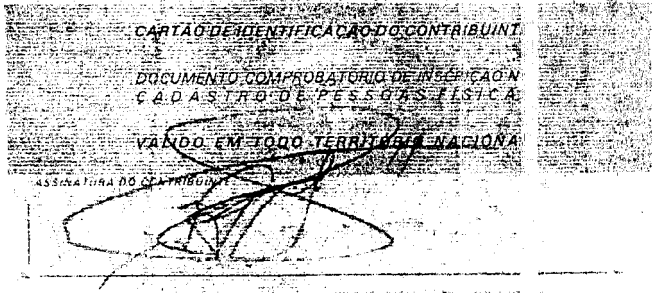


SECRETARIA MUNICIPAL  
BODOQUENA - MS

1 Li4 ATO O 1,L

JLLAÇCCS3A 0\* CD

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS



Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS  
Tabellã Maria Luiza de Oliveira / Tabellã Substituta; Luiza Maria de Jesus  
As Masoel Rodngoes de O/iveira. 460- Centro Fone/Fax: (67) 3268-1238 - 8i, toqueri - MS

A.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMAO FRANCISCO ANIS MARTINS

CPF: 109.014.501-20

Certidão n°: 122303487/2016

Expedição: 27/12/2016, às 15:25:46

validade: 24/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
cia cia expedição.

Certifica-se que **RAMO FRANCISCO ANIS MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **109.014.501-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Todos constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
...hLlriais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

lsw

### i OP.MAÇÃO **IMPORTANTE**

lo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
i Talho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NO-a F2SCE:: 4E7644  
CPF1CNPJ: 1546SG C1.i

sanesul3 Emtssao: 24/11i2015 3ata 1 spres000 25/11/2015 13:29



NT MATRICULA	INSCRIÇÃO	IOENT.OEB.S000MÁ000					RÉS DE REFERENCIA
620438							
PREF RUM DE B0000UENR - SEC. M		002 005 0055					
YOSHIO OKRÉIEKO, O		00000		22/04/2015			
500000END CEP 79390000				UNIDADE CONSUMO			
- AGENTE CENTRALIZADOR		-----		NAS COR. AO			
FREF RUM B000000NA				000 000 000 001			
LOTURAPLTRRIOR	DATA/SIIURO	LEITURAAATUAL	DATA LEITURA	PAR p060 LEITURA	CONSUMO DO MÉS	MÉDIA	
000143	27/10	000175	25/11	251 2 <sup>9</sup> /12	000032	000024	
ESGOTO							
1-A RI							
PIJB	00--	20 20,0	1 24	5./o	04,00	2.59 51.80	
		20 12,0	1 12	21 61	259.32	10,81 129,72	
- ULTIMOS CONSUMOS COES//DOS							
O/1	SET	900	JUL	JUN	1191	ABA MOR ECU JON DEZ	
2015	2010	2015	2015	2015	2015	2015 2015 2014	
00023	C0324	00024	00024	00024	00023 00011 00007	00231 00452 00481	
V AI /O	36/O					181 66	
JULGO /5	ESGOTO					90 76	
PIO/EH/ES 1,650 e COE IND '64							
Reservado Para o F sco:39636405CC62C5542111C11088F0B86C							
EnttIda conforme ReNinte Especial - N 1/043542/2011 de 04/10/2011							
VENCIMENTO	Ü9/12[2t'5				TOTAL A PAGAR RS'''	212'42	
MENSAGEM	Sc caixa, autorizemos e reoebmento desta apÓs o zecceimeoro						
	ECONOMIZE OGUR, EVITE DESPERDICIO						
7.920 DO ERTUROMENTO REFEREM-SE 0 TVPH-A ADICIONAL P/INVESTIMENTOS							
10/2015							
INFORMAÇ)ES SOBRE A QUALIDADE DAAGUADISTRABUIDA							
,PIS	eTRO <sup>S</sup>	TURSIORA	COO	CLORO	CRUA TOPAS.	FLUOR	E.COU
MIRINS EXIGIDO		15	5	III	15		15
REALIZADOS		5	9	1E	15	0	15
Informações adicionais sobre a qualidade da agua distribuída poderão ser obtidas no CAC 0800 676010 em nosso escritório na							
R. SEBOSTIRO 991110600 DE BARROS III - CFMTRO							

COMPROVANTE 00 CLIENTE. AWOTIVTçATTO VrsO

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO 130 SUL S.A.  
CNPJ/MF 03.982 931/0001-20 - INSC. EST 20.104.240-9

CONTA MENSAL DE SERVICOS DE RGUR E/OU ESGOTO

sonesul

1 NSCF. IEVO	MATRICULA	P.ES REFER.	VENCIMENTO
6b.215.05.002.038.0109.000-9	6524388	11/2015	09/12/2015
UUb:uos MIO	SIAL A MHUNM NO		
95935695	272,42		
EREF RUM DE 00000UENA - SEC.			
/05010 0KANEKD. R	00000		
80000UENA CEP 79390000			



ESTA Fatura 14A0 DEVE SER PAGA  
GERA QUITADO PELA FATURA AGRUPADO

COMPROVANTE DO AGENTE DE COLETA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**DA: Comissão Permanente de Licitação**

**PARA: Assessoria Jurídica.**

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena - MS, 02 de janeiro de 2017

**Síria Moreira Rosa**  
*Presidente da CPL*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2017**

**DISPENSA N.º. 06/2017**

**OBJETO:** Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARECER**

O processo de dispensa acima epigrafoado foi iniciado com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças, com anuência do Prefeito Municipal - Kazuto Horii, no dia 02 de janeiro de 2017, constando à identificação do objeto a ser contratado, e correspondente dotação orçamentária.

Pretende o Município de Bodoquena-MS, através da presente dispensa a Locação imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria **001!ADM/2017**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Marta de Carvalho Moreira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Por outro lado, observou com estrito rigor as disposições contidas no citado artigo, procedendo previamente uma avaliação, elaborada por uma Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, onde foi emitido Laudo de Avaliação, o qual descreve que o imóvel a ser locado atende as necessidades de instalação, encontra-se na área central, em bom estado de conservação e, por fim, descreve o valor a ser pago mensalmente que é de R\$ 1.714,00 (um mil setecentos e quatorze reais) ./mês.

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago ao Senhor **Ramão Francisco Anis Martins** será no valor de R\$ 1.714,00 (um mil setecentos e quatorze reais) mensais. Durante o período de 02 de janeiro de 2017 à 30 de junho de 2017.

Pela justificativa e Laudo de Avaliação, vê-se claramente que o imóvel a ser locado atende as necessidades de instalação, encontra-se na área central, em bom estado de conservação e o valor a ser pago encontra-se dentro do estimado, não se tratando dessa forma, de fator discricionário da administração, mas sim de atendimento aos preceitos legais.

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo. Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 02 de janeiro de 2017.

\ j-

**DULCINEIA TENÓRIO**  
Procuradora Municipal - OAB/MS 16260



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO DE BODOQUENA/MS

Parecer n<sup>2</sup> 012/2017

Referência: Procedimento Administrativo n<sup>2</sup> 0006/2017

Assunto: Análise de Procedimento Licitatório

Interessado: Comissão Permanente de Licitações

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. INCISO X DO ART. 24 DA LEI N<sup>2</sup> 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

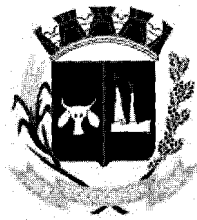
### – DO RELATÓRIO

Submete-se a este Setor de Controle Interno, para exame e parecer, procedimento licitatório n<sup>2</sup> 0006/2017, referente à Dispensa n<sup>2</sup> 006/2017, Contrato Administrativo n<sup>2</sup> 019/2017, junto à locadora RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS, cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Laudo de Avaliação de Imóvel.

Da análise do procedimento supracitado, constam dos autos os seguintes documentos:

1. A Comunicação Interna que demonstra a manifestação de interesse da Secretaria solicitante na locação de imóvel, as justificativas necessárias, bem como a declaração sobre a necessidade de prestar serviço público no respectivo local;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

2. A escritura de compra e venda do imóvel e sua matrícula que comprove a propriedade do imóvel proposto para locação;
3. O laudo de avaliação de imóvel, emitido pelo Departamento de Planejamento, com os motivos da escolha do imóvel e da aceitação do valor proposto, que comprove a compatibilidade do preço com o valor de mercado;
4. A autorização de despesa assinada pelo Prefeito;
5. Declaração que demonstra a previsão dos recursos necessários para fazer face às despesas da locação do imóvel;
6. Os documentos pessoais e a documentação de habilitação do locador;
7. A autorização do procedimento de dispensa de licitação pelo Prefeito;
8. O parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento, caracterizando as razões da dispensa de licitação;
9. O termo de ratificação da contratação direta e sua publicação;
10. O termo de contrato, ainda não publicado, já que pendente do parecer deste órgão de controle interno;
11. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses,
14. Eis, em síntese, o relatório.

O valor mensal de aluguel será de **R\$ 1.714,00 (Um mil setecentos e quatorze reais)**, pelo período de seis meses que totalizará **R\$ 10.284,00 (Dez mil duzentos e oitenta e quatro reais)**, a contar da data de publicação do extrato da ata.

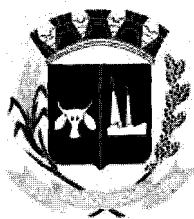
Eis, em síntese, o relatório.

## II — DA FUDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda, em preliminar, torna-se necessário referirmos que este órgão de





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

controle interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar a assessoria pertinente aos ordenadores de despesa, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria. Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento de escolha da melhor proposta. As demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação de existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato, etc.) devem ser observadas.

Assim, não haverá necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput do art. 26 da Lei de Licitações. Entretanto, os requisitos constantes de seu parágrafo único deverão ser observados, especificamente no que se refere à exigência de





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

demonstração das razões da escolha do contratado e da justificativa de preço.

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 32, 1, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Por conseguinte, nesse contrato, conterà a) o conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos; b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que caracterizarão os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.

Sobre a justificativa da dispensa, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello assim elucida:

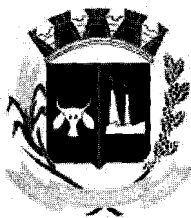
O art. 26 determina que as dispensas de licitação previstas nos §§ 22 e <sup>42</sup> do art. 17 e nos incisos III e ss. do art. 24 (as quais abrangem todos os casos, salvo os pertinentes a dispensas por pequeno valor do objeto), assim como as situações de inexigibilidade e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 89 deverão ser necessariamente justificados e comunicados, dentro em três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos. Além disso, conforme previsão do parágrafo único, o processo de dispensa, o de inexigibilidade e o de retardamento suprarreferido serão instruídos, "no que couber, com os seguintes elementos: 1 - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou do executante; III - justificativa do preço; e IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados"<sup>1</sup>.

Ressalta-se que nos termos do art. 89 da Lei 8.666/93 é crime, apenável com detenção de três a cinco anos e multa, "dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à

---

1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 25ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. p. 542.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

inexigi bi lida de".

Quanto à natureza jurídica do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária (perquirindo se tal tipo de contrato é regido por normas de Direito Privado ou por normas de Direito Público), responde a indagação, o art. 62 § 39, 1, da Lei nº 8666, de 1993, que preceitua:

*Art. 62 - ( .... )*

*32 - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*- aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.*

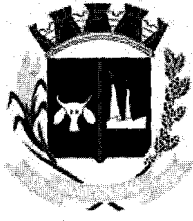
Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente. O Prof. Marçal Justen Filho ao comentar o § 32 acima transcrito, ensina com maestria<sup>2</sup>:

*A previsão do § 32 está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação com o restante do artigo. Ali fica determinado que o regime de direito público aplica-se inclusive àqueles contratos ditos de "privados": praticado pela Administração. A regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de "direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes. A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público.*

---

2 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15ª ed.; São Paulo: Dialética, 2012. p. 869-870.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber: Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público<sup>3</sup>.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Processo AC nº 950461885-5, Rel. juiz Paulo Afonso B. Vazo D.j de 11 nov. 98, p. 485, registra que "locação de imóvel pela Administração, conquanto regida por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas de direito privado, aplicando-se, na essência, a Lei do Inquilinato. Passível, inclusive a denúncia vazia".

Também sobre o assunto o Advogado da União, Ronny Charles esclarece em sua obra, Leis de Licitações Públicas Comentadas, o seguinte:

*Contudo, nada obstante a preocupação do legislador em deixar clara a aplicação no que couber, do regramento previsto nos artigos 55 e 58 a 61, deve-se entender que a aplicação de algumas dessas regras já desvirtuam a condição eminentemente privada do contrato, impondo, mesmo que parcialmente, a incidência de algumas regras próprias do direito público.<sup>4</sup>*

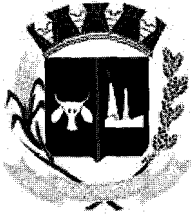
Vale dizer que enquanto nos contratos privados em geral as partes atuam no mesmo plano jurídico, sem supremacia de uma sobre a outra, nos contratos administrativos o Poder Público apresenta algumas regalias referentes ao particular, que visam resguardar o interesse da coletividade.

São as denominadas cláusulas exorbitantes, também chamadas cláusulas de privilégio, que se traduzem em prerrogativas instrumentais - deveres - poderes - que o ordenamento jurídico atribui à Administração por conta do princípio da predominância do interesse público sobre o interesse privado, e que jamais seriam aprovadas em contratos privados. Elas garantem uma posição de supremacia para a Administração no que se refere

3 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

4 CHARLES, Ronney: **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 6ª ed. revista, ampliada e atualizada: Salvador: JusPODIVM, 2014. p. 617.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

ao contratado, sendo a sua atividade condicionada ao que for adequado, necessário e razoável para a concretização do interesse público.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a presença de cláusulas exorbitantes é o que distingue os contratos de administrativos dos contratos de direito privado, assim como está previsto na ementa do acórdão proferido no REsp 737741/Ri, Di 01.12.2006, de relatoria do ministro Castro Meira, da Segunda Turma, in verbis:

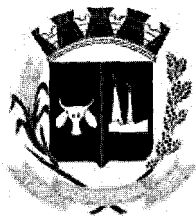
ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESCISÃO. INDENIZAÇÃO. 1. Distinguem-se os contratos administrativos dos contratos de direito privado pela existência de cláusulas ditas exorbitantes, decorrente da participação da administração na relação jurídica bilateral, que detém supremacia de poder para fixar as condições iniciais do ajuste, por meio de edital de licitação, utilizando normas de direito privado, no âmbito do direito público. 2. Os contratos administrativos regem-se não só pelas suas cláusulas, mas, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente as normas de direito privado. 3. A Administração Pública tem a possibilidade, por meio das cláusulas chamadas exorbitantes, que são impostas pelo Poder Público, de rescindir unilateralmente o contrato.

Assim, pode-se afirmar que as cláusulas exorbitantes constituem na maior particularidade dos contratos administrativos já que são elas que garantem a supremacia do interesse público.

Na verdade, tais cláusulas ou regras formam reais princípios do direito público e atualmente são previstas expressamente pelo art. 58 da Lei nº 8.666/1993, sob a nomenclatura de "prerrogativas". São esses princípios que constituem a base do regime jurídico de direito público, aplicável basicamente aos contratos administrativos (art. 54 do Estatuto).

Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei 8.666/93, em seu art. 62, § 32, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.

Sobre a matéria supra, há um importante precedente registrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União em que foi decidido ser regular a prorrogação do contrato de locação por um período não superior a 60 meses, aduzindo o eminente relator do feito de que dessa maneira, não parece haver nenhum óbice legal às prorrogações sucessivas do referido contrato, conforme os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8666/93, aplicam-se aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 32, inciso 1, da mesma Lei, uma vez que a lei permite a sua celebração através de dispensa do processo licitatório.

Destacamos, ainda, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE/MS. Súmula nº 29/2005) quanto à avaliação como requisito prévio para a dispensa de licitação na locação de imóvel pela Administração Pública, in verbis:

(...) a ausência de avaliação prévia do preço de locação do imóvel destinado ao serviço público, visando à verificação de sua compatibilidade com o valor vigente no mercado, enseja a declaração da ilegalidade e irregularidade do contrato e aplicação de multa ao responsável.<sup>5</sup>

No mesmo sentido, jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Processo nº TC-009.118/2002-8. Acórdão nº 1.412/2004— 2@ Câmara:

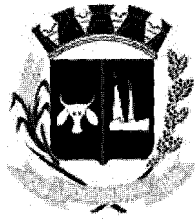
(...) proceda, previamente à locação de qualquer imóvel, a criterioso estudo das necessidades operacionais (instalação e localização), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

---

5 Manifestação extraída do livro **Vade-mécum de licitações e contratos: legislação selecionada e organizada com jurisprudência, notas e índices**, de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, 32 edição, rev., atual., 4. tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 436.

6 Manifestação extraída do livro **Vade-mécum de licitações e contratos: legislação selecionada e organizada com jurisprudência, notas e índices**, de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, 3ª edição, rev., atual., 4. tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 437





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Consta nos autos a previsão dos recursos necessários para fazer face às despesas da locação do imóvel, no valor total de **R\$ 10.284,00 (Dez mil duzentos e oitenta e quatro reais)**, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do arts. 72 e 14 caput da Lei nº 8.666/93 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não exige o futuro contratado por dispensa de licitação na locação de imóvel de sua regularidade jurídica nos termos do art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, compulsando os autos encontramos documentos pessoais do locador, RG, CPF, bem como a prova de propriedade do imóvel proposto para locação.

O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

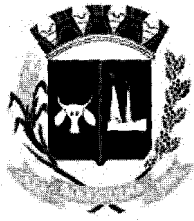
Urge esclarecer, por fim, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Nesse sentido, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou inéditos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF).

**III —CONCLUSÃO**

Vale lembrar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666/93, necessariamente justificados, deverão ser comunicados





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, opino pela possibilidade da contratação direta, via procedimento de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, X, da Lei 8.666/93, recomendando-se, desde já, a publicação do extrato do termo de contrato na Imprensa Oficial, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face do princípio de publicidade, inerente a todos os atos administrativos atendidos as orientações constantes neste parecer.

Salvo melhor juízo, eis o Parecer, que submeto à superior apreciação, para suprema e final deliberação.

Bodoquena – MS, 02 de Janeiro de 2017.

*Tatiane de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
TATIANE DE OLIVEIRA

Controladora Geral  
Portaria 050/2017

*Inge!a Tatiane de Oliveira*  
Chefe do Sistema Municipal  
de controle Interno  
Mgrkw4i /577- /





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 06/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2017.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Locatária.

Ramão Francisco Anis Martins - Locador.

**Objeto** Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017.

**Valor:** O valor ajustado é de R\$ 1.714,00 (um mil setecentos e quatorze reais) mensais, totalizando R\$ 10.284,00 (dez mil duzentos e oitenta e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:**

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.311 - Gestão da Saúde Municipal

2.080— Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 21

Ficha 350

**Data:** Bodoquena - MS, 02 de janeiro de 2017

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**KAZUTO HORII**

*Prefeito Municipal.*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2017  
CONTRATO 19/2017**

*Contrato de locação celebrado entre o  
Município de Bodoquena/MS e o Senhor  
Ramão Francisco Anis Martins.*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o nº 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Kazuto Horii**, brasileiro, casado, CPF: 027.465.598-54, portador da CI - RG n. 8.868.677-2 - SSP/SP, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço na Rua Filinto Francisco da Cunha, nº211, Bairro Previsul, Bodoquena/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e **Ramão Francisco Anis Martins**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001370671 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.014.501-20 com endereço residencial sito à Rua Venâncio de Freitas Pedrosa, s/n, Bairro Centro, Bodoquena/MS, doravante, denominado LOCADOR, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.0 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Administrativo nº. 006/2017 -Dispensa de Licitação nº. 0612017**, que passa fazer parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.0 - Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO**

3.0 - A presente locação justificável uma vez que o município não dispõe de imóvel próprio, e para que obtenha local apropriado com as instalações necessárias para o funcionamento da Secretária Municipal de Saúde, do Município de Bodoquena-MS, e possa dar continuidade ao atendimento a população.

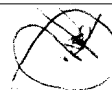
**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.0- O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de 02 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado ou aditado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.0 - O valor ajustado é de R\$ 1.714,00 (um mil setecentos e quatorze reais) mensais, totalizando R\$ 10.284,00 (dez mil duzentos e oitenta e quatro reais), com vencimento no 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, discriminados da seguinte forma:

Dispensa 06/2017					
Item	Especificação	Unidade	Qtde/ Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	locação	06 meses	R\$ 1.714,00	R\$ 10.284,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 10.284,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.311 -Gestão da Saúde Municipal

2.080- Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 21

Ficha 350

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E ENCARGOS**

7.0 - As despesas com água e energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO, enquanto que o pagamento do IPTU será de responsabilidade do LOCADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO**

8.0 - O LOCADOR, às suas expensas, poderá contratar seguro contra incêndio ou outros, caso queira segurar o imóvel. Poderá o LOCATÁRIO, a seu critério, contratar seguro adicional de bens internos que guarnecem o imóvel.

**CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA**

9.0 - O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSERVAÇÃO**

10.1 - O LOCATÁRIO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação e, em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindindo este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTRODUÇÃO DE BENFEITORIAS**

11.0 - Não será permitida a introdução de qualquer benfeitoria ou modificação que importe na mudança das características do prédio, devendo, a alteração necessária preceder de aviso prévio e consenso do LOCADOR, que, contudo, não terá o dever de concedê-lo.

11.1 - Ao término do contrato, o imóvel deverá ser devolvido no estado em que se encontra, sendo assim, será realizado a pintura do imóvel, onde o LOCADOR será responsável pela mão de obra e o LOCATÁRIO pelos insumos necessários à pintura (tinta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NOTIFICAÇÕES**

12.1 - Ao LOCADOR dar-se-á conhecimento de toda e qualquer notificação que recaia sobre o imóvel, bem assim de qualquer turbação por parte de terceiros, dando ciência ainda, de qualquer ocorrência de infiltrações de água ou umidade, para as providências que cada caso requeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - Ocorrerá à rescisão do presente contrato de locação, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obra que importe na sua reconstrução, ainda que impeça o uso do mesmo por apenas trinta



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

13.2 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente caso não haja acordo entre as mesmas, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA**

14.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, havendo infração a qualquer uma das cláusulas deste contrato, facultando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato e, em caso de renovação será reajustado pelos índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Ficará a cargo do Locatário a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 02 de janeiro de 2017



**KAZUTO HORII**

*Prefeito Municipal - Locatário*



**RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS**

*Locatário*




**DULCINÉIA TENÓRIO**

*Procuradora Municipal- OAB/MS 16260*

Testemunhas:

1)

2)



Cassia Lara Souza Gonçalves  
CPF 033.104.591-52



<b>FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE</b>	<b>DATA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>SEQ</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	02/01/2017	029	001

UNIO ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESERVA

JOR: NOME/RAZÃO: **RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS** CPF: **109.014.501-20**  
 ENDEREÇO...: RUA VENANCIO DE FREITAS PEDROSA 99  
 MUNICÍPIO.: BODOQUENA Controadoria  
 BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6 CONTA: 6790-3

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 953	u.o. 06.01	PROGRAMA 10.301.311	PROJ/AIIIVTDADE <b>2.080</b>	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSO 102000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 10.284,00	3 : 4	CONVÊNIO		CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR 34.498,00	VLR. EMPENHADO 10.284,00	SALDO ATUAL <b>24.214,00</b>
-----------------------------	-----------------------------	---------------------------------

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VIOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Seferente a desposa com locação de imóvel residaccial, s o a Pua Yoaroo OCarieco, 223, cantos Bodcaueoa-MS, para funcionamenco da Secretaria de Saide Oispensa  39,1C;2017.	Unldade	1,COCO	10.284,COCO	10.284,1000

Pedido/Processo: Licitação: NPE: TOTAL/TRANSPORTE 10.284,00

Emitido.: DENIZE AVELAR

**4** KAZUTO RORII  
PÉFEITO MUNICIPAL

LUS ?TONIO DE OLIVEIRA  
SECRETARIO DE SAUDE

mJSLEI DA SILVA M. PAES  
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 02/01/2017**

**DISPENSA 06/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00612017**

**CONTRATO 19/2017**

De: Comissão de Licitação

Para: Contabilidade

Solicitamos deste departamento, que seja feito o empenho em favor do Senhor:

**Ramão Francisco Anis Martins**

**CPF: 109.014.501-20**

**Objeto:** Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor Total:** R\$ 10.284,00 (dez mil duzentos e oitenta e quatro reais).

**Vigência:** Inicia-se em 02 de janeiro de 2017 com término previsto para 30 de junho de 2017.

**Dotação:**

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 - Fundo Municipal de Saúde.

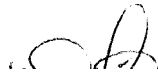
10.301.311 - Gestão da Saúde Municipal

2.080— Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 21

Ficha 350



**DENI E ELAR**

Responsável pelo empenho.



**CÁSSIA LARA NÇALVES**

Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 19/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017

DISPENSA N° 06/2017

Objeto: Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Início: 02/01/2017

Encerramento: 30/06/2017

Contratado: RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS

Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO **DE** ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017

DISPENSA N° 06/2017

Objeto: Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Início: 02/01/2017

Encerramento: 30/06/2017

Contratado: RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS

Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

Kazuto Horii -Prefeito Municipal

Início: 02/01/2017  
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: MARIA ELVA ARGUELO  
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador:25238A91

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO**  
**CONTRATO N° 18/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**005/2017 DISPENSA N° 05/2017**

Objeto: Locação de um imóvel com área construída de 139,36 m<sup>2</sup>, em alvenaria, sobre o lote 07, da quadra 12-A localizado na Rua José Roque de Carvalho, centro de Bodoquena-MS, para atender a Secretária Municipal de Saúde em especial o Laboratório Municipal.  
Início: 02/01/2017  
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: SIRLEY CABRAL FRANCO PORTILHO  
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador:205FDA2E

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO**  
**CONTRATO N° 19/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**006/2017 DISPENSA N° 06/2017**

Objeto: Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.  
Início: 02/01/2017  
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS  
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador:D0E69B07

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO**  
**CONTRATO N° 22/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**25/2017 DISPENSA N° 08/2017**

Objeto: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena —MS.

Início: 01/02/2017  
Encerramento: 28/02/2017

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP  
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador:13013F490

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO**  
**CONTRATO N° 23/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**26/2017 DISPENSA N° 09/2017**

Objeto: Aquisição emergencial para Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao Município de Bodoquena-MS.  
Início: 01/02/2017  
Encerramento: 28/02/2017

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP  
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador:150F24D4

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO**  
**CONTRATO N° 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**27/2017 DISPENSA N° 10/2017**

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel SI 0, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Início: 02/02/2017  
Encerramento: 02/03/2017

Contratado: LOPES & FALEIRO LTDA  
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador:9E37 1 F3

U  
E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	31/01/2017	51

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: RANHO FRANCISCO ANIS MARTINS CPF: 109.014.501-20

End.: RUA VENNCIO DE FREITAS PEDROSA 99

Cidade: BODOQUENA UF: MS - Banco: 1 Ag.: 3930-6 c/c: 6790-3

**Descrição da Nota de Pagamento**

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 0<sup>6</sup>/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017. Ref. ao mes de janeiro/2017, conforme recibo e P/ do empenho n° 029/2017.

**Pagamento Contábil**

503010010000-Empenhos A Pagar

**Valor Bruto**

1.714,00

**DE TALHANENTO ORÇAMENTÁRIO**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
29	2017	06.01	10.301.311	3.3.9.0.36.14	2080	102000	8.570,00	1.714,00

**BANCO**

No. Documento Valor Liquido à Pagar

B. Brasil C/c 9.919-8 - Fms fundo Municipal de Saúde

1.714,00

**Importância Liquida à Pagar (Por Extenso)**

1M MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS

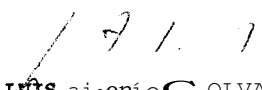
QUITACAO: RECEBI À TITULO DE ORÇAMENTARIA CORRESPONDENTE


AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Exatido Por ANA M. R. E. CAIBUI

  
IVAZUTO MORII  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Luis Antonio COLVAIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

  
MIRIAN TEREZA CALVES  
TESOUREIRA

---

**Transferência entre contas diversas**

## Debitado

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Agência 3930-6  
Conte comente, 9919-8

## Creditado

Nome RAMAO FRANCISCO A MARTINS  
AQênda 3930-6  
Conta corrente 6790-3  
valor 1.71400  
Data Nesta data

---

Assinada por J5623459 KAZUTO HORTI 31101/201715:31:44  
JB523458 LUIS A OLIVEIRA 31/01/2017 15:35:10

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por. J0523458 LUIS A OLIVEIRA

# RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número: 51/2017

Valor Bruto 1.714,00

Valor Líquido 1.714,00

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de:

Valor: 1.714,00 (UM MIL E SETECENTOS EQUATORZE REAIS)

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017. Ret. ao mes de janeiro/2017, conforme recibo e p/ do empenho n° 02912017.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS

CGC/CPF: 10901450120000

Endereço: RUA VENÂNCO DE FREITAS IDROSA 99

Cidade: BODOQUENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				02/01/2017	029	001
11:1 ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA	
CREADOR:	NOME/RAZÃO: RABÃO FRANCISCO ANIS MARTINS ENDEREÇO...: RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA 99 MUNICÍPIO.: B000QUENA BANCO: 1			CPF: 109.014.501-20 Controladoria CONTA: 6790-3 AGÊNCIA: 3930-6		
TIPO DE CREDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	F.C.	U.O.	PROGRAMA 1	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
IUNC:DNAL PROGRAM	953	06.01	10.301.311	2.080	3.3.9.0.36.00	102000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		: 10.284,00		:	CONVÊNIO	CONTRAI O
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AD LADO				SALDO ANTERIOR	VIR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				34.498,00	10.284,00	24.214,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNE.	E	VXDR EEL
	Raerente a despesa c= locação de irnovei esdeca1, a Ra Ysssio Okaedc, 523, centro 9odoq ana-MS, f, conaan:O da Secretaria de Sadde. Dsoenea a c			Unidade	1,0000	10.284,0000
				TOTAL/TRANSPORTE		10.284,00

Osdido/Processo:


Licitação: 0

NºE:

TOTAL/TRANSPORTE

10.284,00

rootidc. : DENIZE AVELAR

  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

1 / S. NT4IO DE BLIVE;  
SECRETARIO DE SAUDE

JUSLEI D 'SILVA M PAES  
CCNTADORA

<b>FUNDO MUNICXPM DE SAUDE</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	<b>24/02/2017</b>	<b>278</b>

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINPINCAS**

**Credor:** Nome: **RAMAO FRANCISCO ANIS MARTINS** CPF: **109.014.501-20**  
 End.: RUA VENANCIO DE FREITAS PEDROSA 99  
 Cidade: BODOQUENA UF:MS - Banco:1 Ag. :3930-6 c/c:6790-3

**Descrição da Nota de Pagamento**

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, centro **una-M.** nara funcionamento *cia* **Secretaria** de Saúde.. rji rença fl /2017  
 Dntrato 19/2017, processo administrativo 006/2017.ref. ao mes de fevereiro/2017, conforme ecibo e p/ do empenho n° 029/2017.

**Pagamento Contábil** **Valor Bruto**  
 503010010000-Empenhos A Pagar 1.714,00

**DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
29	2017	06.01	10.301.311	3.3.9.0.36.14	2080	102000	6.856,00	1.714,00

**E A N C O** **No. Documento** **Valor Liquido à Pagar**  
 B. Brasil C/c 9.919-8 - Fins\_fundo Municipal de Saúde 1.714,00

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**

MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS

QUITACI4D: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_ / / ASSI)WZJRA

Emitido Por ANA M. R. S. CP&MBUI

  
**KAZUTO MOREI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

TESOURIRA -

---

**Transferência entre contas diversas**

## Debitado

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Agência 3930-6  
Conta corrente 9919-8

## Creditado

Nome RAMA) FRANCISCO A MARTINS  
Agência 3930-6  
Conta corrente 6790-3  
Valor 1.714,00  
Data Nesta data

---

Assinada por JB523458 LUIS AOUVEIRA 2410212017 17:35:11  
JB513026 (KAZUTO 1-OR111 2410212017 17:36:20

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.

# RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número: 278/2017

Valor Bruto 1.714,00

Valor Líquido 1.714,00

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de:

Valor: 1.714,00 (livi IL E SEEB4TOS EQUATORZEREAIS)

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017.ref. ao mes de fevereiro/2017, conforme recibo e p/ do empenho n° 02912017.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: RAMAO FRANCISCO ANIS MARTINS

CGC/CPF: 10901450120000

Endereço: RUA VB44NCIO DEFRTAS PEWMU 99

Cidade: B0000LJB4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
<b>NOTA DE EMPENHO</b>					<b>02/01/2017</b>	<b>029</b>	<b>001</b>
UNID ORÇAM: 601-1UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						RESERVA	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS ENDEREÇO.: RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA 99 MUNICÍPIO.: BODOQUENA BANCO: 1				CPF: 109.014501-20 Controladoria CONTA: 6790-3 AGÊNCIA: 3930-6		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 953	U.O. 06.01	PROGRAMA 10.301.311	PROJ/ATIVIDADE 2.080		NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSO 102000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1 : 10.284,00 2 *		3 : 4 *		CONVÊNIO	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 34.498,00		VLR. EMPENHADO 10.284,00	SALDO ATUAL 24.214,00
tTDI	ESECXIÇÃO			ONJI.		vxm tIZTÁRIO	V?ZOR VTAL
1	Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoqueria-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017. Vigência 02/2017 até 30/06/2017.			Unidade	1,0000	10.284,0000	10.284,0000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPOR	10.284,00
Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES							
2							
PREFEITO MUNICIPAL				S ~ O Demi ~ m SECRETARIO DE SME		M. PS DDEA	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	03/04/2017	1 573

Unidade Gestora: SECRETARIA DE =ANCAS

**Credor:** Nome: RAMAO FRANCISCO ANIS MARTINS CPF: 109.014.501-20  
 End.: RUA VENANCIO DE FREITAS PEDROSA 99  
 Cidade: BODOQUENA UF: MS - Banco: 1 Ag. : 3930-6 c/c: 6790-3

**Descrição da Nota de Pagamento**

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017.ref. ao mes de Março/2017, conforme r'ibo e p/ do empenho n 029/2017.

<b>Pagamento Contábil</b>	<b>Valor Bruto</b>
503010010000-Empenhos A Pagar	1.714,00

**DE TALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

EMPENHO	UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJE T	ONT fl	SALDO	VALOR
Numero Ano	ORÇANENT	PROJETO OU	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSOS	EMPENHO	
29 2017	06.01	10.301.311	3.3.9.0.36.14	2080	102000	5.142001	1.714,00

**BANCO**

No. Documento Valor Liquido à Pagar

B. Brasil C/c 9.919-8 - Fms fundo Municipal de Saúde

1.714,00

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**

UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS


RECEEI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por ANA M. R. S. CAMBUI

  
 KAZU'RO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 UIS ANTONIO DE OLI IRA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

  
 MIRIAN TEREZA GONCALVES  
 TESOURBIRA



A330031637096162012  
03/04/2017 16:41:08

---

**Transferência entre contas diversas**

Debitado

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Agência 3930-6  
Conta corrente 9919-8

Creditado

Nome RAMO FRANCISCO A MARTINS  
Agência 3930-6  
Conta corrente 6790-3  
Valor 1.714,00  
Data Nesta data

---

Assinada por	JB51 3026 KAZUTO HORII	03104/2017 18:27:26
	JB523458 LUIS A OLIVEIRA	03/04/2017 16:41:08

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por. J8523458 LUIS A OLIVEIRA

# RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número: 573/2017

Valor Bruto

1.714,00

Valor Líquido

1.714,00

**Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de:**

**Valor:** 1.714,00 (UM ML E SEITCBJTOS E QUATORZE REAIS)

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneke, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 0612017, contrato 1912017, processo administrativo 006/2017.ref. ao mes de Março/2017, conforme recibo e p/ do empenho n° 02912017.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_


\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

RAMO FRANCISCO ANIS MARTINS

cGC/cPF: 10901450120000

Endereço: RUA VD4ANCIO DE FREITAS PEDROSA

Cidade: BODOQUUBLA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
<b>NOTA DE EMPENHO</b>					<b>02/01/2017</b>	<b>029</b>	<b>001</b>
UNID ORÇAM: <b>601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						RESERVA	
CREDOR:	<b>NOME/RAZÃO: R. HÃO FRANCISCO ANIS MARTINS</b> <b>ENDEREÇO...: RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA 99</b> <b>MUNICÍPIO.: BODOQUENA</b> <b>BANCO: 1</b>				<b>CPP: 109.014.501-20</b>  <b>Controladoria</b> <b>CONTA: 6790-3</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. <b>953</b>	u.O. <b>06.01</b>	PROGRAMA <b>10.301.311</b>	PROJ/ATIVIDADE <b>2.080</b>		NATUR. DESPESA <b>3.3.9.0.36.00</b>	FONTE RECURSO <b>102000</b>
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1 : 2 <sup>1</sup>	10.284,00	3 : 4	CONVÊNIO		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR <b>34.498,00</b>		VLR. EMPENHADO <b>10.284,00</b>	SALDO ATUAL <b>24.214,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				UM.	QIDE	~ TI111BIO	VAIM XOT
1	Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017. Vigência 02/2017 até 30/06/2017.			Unidade	1,0000	10.284,0000	10.284,00(C
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE: -	TOTAL/TRANSPORTE	<b>10.284,00</b>
Emitido.: ANA M. R. S. CAMBUI							

Q  
U  
E

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	28/04/2017	<b>790</b>

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor: Nome: RAMO FRANCISCO ANIS MARTINS CPF: 109.014.501-20**  
 End.: RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA 99  
 Cidade: BODOQUENA UF: MS - Banco: 1 Ag. : 3930-6 c/c: 6790-13

**Descrição da Nota de Pagamento**  
 Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, com ato 19/2017, processo administrativo 006/2017.ref. ao mes de abril/2017, conforme rec o e pl do empenho n° 029/2017.

**Pagamento Contábil** **Valor Bruto**  
 503010010000-Empenhos A Pagar 1.714,00

<b>DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b>								<b>VALOR</b>
<b>EMPENHO</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>PROJETO</b>	<b>FONTE</b>	<b>SALDO</b>	
Numero	Ano	OP.ÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
29	2017	06.01	10.301.311	3.3.9.0.36.14	2080	102000	3.428,00	1.714,00

**B A N C O** **No. Documento** **Valor Liquido à Pagar**  
 B. Brasil C/c 9.919-8 \_ Fins\_fundo Municipal de Saúde **1.714,00**

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**  
 UM , SETECENTOS E QUATORZE REAIS

**QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE**

**?O VALOR LIQUIDO DESTA NOTA** **EM** **/** **/** **ASSINATURA**

Emitido Por ANA M. R. S. CAMBUI

  
**KAZUTO RORII**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**,tUIS ~O DE OLIVEIRA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

  
**MIRIAN TEREZA GONÇALVES**  
 TESOUREIRA

A33B281658078581014  
2810412011 17:03:08

---

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Agência 3930-8  
Conta corrente 9919-8

**Creditado**

Nome RAMA) FRANCISCO A MARTINS  
Agência 3930-8  
Conta corrente 6790-3  
Valor 1.714.00  
Data Nesta data

---

Assinada por JB523458 LUIS A OLIVEIRA 28104/2017 16:49:47  
JB523459 KAZUTO HORII 28104/2017 17:03:08

Tomação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB523459 KAZUTO HORII.

# RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número: 790/2017

Valor Bruto

1.714,00

Valor Líquido

1.714,00

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de:

Valor: **1.714,00** (11 P& ESET 2UOS EQUATORZE REAIS)

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017.ref ao mes de abril/2017, conforme recibo e p1 do empenho n° 029/2017.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

RAMO FRANCISCO ANIS MRfINS

CGCICPF: 10901450120000

Endereço: RUA Va4ANCIO DE FRBTAS PB)ROSA 99

Cidade: BOD0QU4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				DATA	NÚMERO	SEQ
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				<b>02/01/2017</b>	<b>029</b>	<b>001</b>
UNID ORÇAM: 601-?tJNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: <b>R FRANCISCO ANIS MARTINS</b>			CP: 109.014.501-20		
	ENDEREÇO.: RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA 99			Controladoria		
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			CONTA: 6790-3		
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICI <sub>TAÇÃO</sub> : DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGPA	F.O. <b>953</b>	U.O. <b>06.01</b>	PROGRAMA <b>10.301.311</b>	PROJ/ATIVIDADE <b>2.080</b>	NATUR. DESPESA <b>3.3.9.0.36.00</b>	FONTE RECURSO <b>102000</b>
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1 : 2 :	10.284,00	3 : 4 :		CONVÊNIO	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR <b>34.498,00</b>	VLR. EMPENHADO <b>10.284,00</b>	SALDO ATUAL <b>24.214,00</b>
				qE	<b>W*uw~</b>	<b>VAWR WTL</b>
Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017. Vigência 02/2017 até 30/06/2017.				Unidade	1,0000	10.284,0000
						10.2840001
Pedido/Processo:		Licitação:		NPE:	TOTAL/TP.ABSP	10.284, 00
Emitido.: ANA M. R. S. CAMBUI						
DE aumPA		SECRETARIO DE S E		. USII D?. SILVA M. PAES		
- N O . MUNICIPAL		SECRETARIO DE S E		t1D.D A		

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	31/05/2017	1080

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **RAMAO FRANCISCO ANIS MARTINS** CPF: 109.014.501-20

End.: RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA 99

Cidade: BODOQUENA UF: MS - Banco: 1 Ag. : 3930-6 c/c: 6790-3

**Descrição da Nota de Pagamento**

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, Ir' ntrato 19/2017, processo administrativo 006/2017.ref. ao mes de maiol/2017, conforme cibo e pl do empenho n° 029/2017.

<b>Pagamento Contábil</b>	<b>Valor Bruto</b>
503010010000-Empenhos A Pagar	1.714,00

**Evento**  
7001 - Pagamento - Orçamentário

**DE TALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

EMPENHO	UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇANENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO
29	2017	06.01	10.301.311	3.3.9.0.36.14	2080	102000	1.714,001
							1.714,00

**BANCO** No. Documento Valor Líquido à Pagar

B. Brasil C/c 9.919-8 - Fms fundo Municipal de Saúde 1.714,00

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**

UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS

ETACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE


PO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por MIRIAN T. GONÇALVES

  
IAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

  
MIRIAN PENE  
TESOUREIRA

---

**Transferência entre contas diversas**

## Debitado

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SALDE  
ft ênc,a 3930-6  
Conta corrente 9919-8

## Creditado

Nome RAMO FRANCISCO A MARTINS  
Agência 3930-6  
Conta corrente 6790-3  
Mor 1.714,00  
Data Nesta data

---

Assinada por	JB513026 KAZUTO HORII	31/05/2017 17:47:09
	JB523458 LUIS A OLIVEIRA	31/05/2017 17:50:37

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por. J8523458 LUIS A OLIVEIRA

# RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número: 1080/2017

Valor Bruto

1.714,00

Valor Líquido

1.714,00

**Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de:**

**Valor:** 1.714,00 (I.R.vl MLESETECBITOS EQUATORZE REAIS)

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretana de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017.ref. ao mes de maiol/2017, conforme recibo e p1 do empenho nº 02912017.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

de

de

Assinatura

RAMO FRANCISCO ANIS MAR111SIS

CGOICPF: 10901450120000

Endereço: RUA ~CIO DE FREITAS PEDROSA 99

Cidade: BODOQUENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				DATA	NÚMERO	SEQ
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				02/01/2017	029	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS			CPF: 109.014.501-20		
	ENDEREÇO.: RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA 99			Controladoria		
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			CONTA: 6790-3		
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 953	U.O. 06.01	PROGRAMA 10.301.311	PROJ/ATIVIDADE 2.080	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSO 102000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1a : 10.284,00	3 :	CONVÊNIO		CONTRATO
		2 :	4 :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 34.498,00	VLR. EMPENHADO 10.284,00	SALDO ATUAL 24.214,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			u&m.	QTDE	VALOR I RIO
						VALOR IVTL
=	referente a despesa com locação de imóvel residencial, sítio a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017. Vigência 02/2017 até 30/06/2017.			Unidade	1,0000	10.284,0000
						10.284,0000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE
						10.284,0
Emitido. : ANA M. R. S. CAMBUI						
			WIS <i>»ft</i> UIO DE OLIVEIRA		. USLEI DA SILVA M. MES	
			SECRETARIO DE S DE		CCITADORA	

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	30/06/2017	1360

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **RAMKO FRANCISCO ANIS MARTINS** CPF: **109.014.501-20**  
 End.: RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA 99  
 Cidade: BODOQUENA UF: MS - Banco: l Ag. : 3930-6 c/c: 6790-3

**Descrição da Nota de Pagamento**

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 52 centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, cc rato 19/2017, processo administrativo 006/2017.ref. ao mes de junho/2017, conforme recibo e pl do empenho n° 029/2017.

<b>Pagamento Contábil</b>	<b>Valor Bruto</b>
503010010000-Empenhos A Pagar	1.714,00

**Evento**  
7001 - Pagamento - Orçamentário

		<b>DETALHAMENTO</b>				<b>ORÇAMENTÁRIO</b>		
EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	SALDO		VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
294	2017	06.01	T1.301.311	3.3.9.0.36.14	2080		0,00	1.714,00

**BANCO** No. Documento Valor Liquido à Pagar  
 B )rasil C/c 9.919-8 - Fms fundo Municipal de Saúde 1.714,00

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**

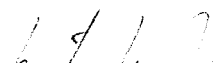
UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS

QTJITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por ANA M. R. S. CAMBUI

  
**KAZUTO HORIT**  
 PRh E110 MUNICIPAL

  
**Lúcia AÁTTONI DE OLIVEIRA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

  
**CALVES**  
 TESOUREIRA

**Transferência entre contas diversos**

## Debitado

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Agência 3930-6  
Conta corrente 9919-8

## Creditado

Nome RAMAO FRANCISCO A MARTINS  
Agência 3930-6  
Conta corrente 6790-9  
Valor 1.714,00  
Data Nesta data

---

Assinada por	JB513026 KAZUTO 1-IORII	30/06/2017 17:22:05
	JB523458 LUIS A OLIVEIRA	30/06/2017 17:42:16

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J6523458 LUIS A OLIVEIRA

# RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número: 1360/2017

Valor Bruto 1.714,00

Valor Liquido 1.714,00

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de:

Valor: 1.714,00 (UM MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS)

Pagamento Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017.ref. ao mes de junho/2017, conforme recibo e p/ do empenho n° 02912017.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Assinatura

Nome: RAMO FRANCISCO ANIS MARTINS

CGC/CPF: 10901450120000

Endereço: RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA 99

Cidade: BODOQUENA

FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				02/01/2017	029	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ~ O FRANCISCO ANIS MARTINS			CPF: 109.014.501-20		
	ENDEREÇO...: RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA 99			Controladorja		
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			CONTA: 6790-3		
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 953	U.O. 06.01	PROGRAMA 10.301.311	PROJ/ATIVIDADE 2.080	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSO 102000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1 : 2 :	10.284,00	3 : 4 :		CONVÊNIO	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 34.498,00	VLR. EMPENHADO 10.284,00	SALDO ATUAL 24.214,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID	QIDE	V>= TITÁRo
	Referente a despesa com locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria de Saúde. Dispensa 06/2017, contrato 19/2017, processo administrativo 006/2017. Vigência 02/2017 até 30/06/2017.			Unidade	1,0000	10.284,0000
						10.284,0000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRNS
						10.284,00
Emitido.: ANA M. R. S. CAMBUI						
 SORII FEITO t.LJNICIP7L		 mIS AN-o DE OLIVEIPA SECRETARIO D SJI3DE		JUSLET DA SILVA M. PS MriADORA		